



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº.3.113, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº.  
1.928/2005, QUE CRIA EMPREGOS  
DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE  
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS  
E SAUDE DA FAMILIA – PSF, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de  
Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no  
artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e  
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº.1.928/2005, no que corresponde à  
escolaridade do Agente Comunitário de Saúde, passando à Nível Médio Completo, de  
acordo com a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Inclui na Lei Municipal nº 1.928/2005 o artigo 1º A, com a seguinte redação:

“Art. 1º A- Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria  
fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto anexo I, no que  
diz respeito à obrigatoriedade de residir na área da comunidade em que atua, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

*mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

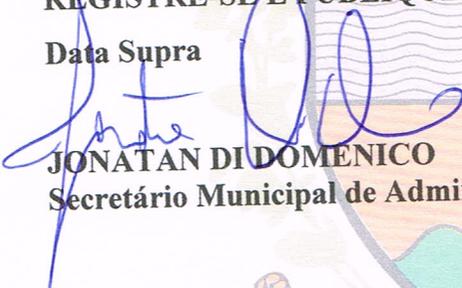
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**



**JONATAN DI DOMENICO**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**ANEXO I**

**EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnósticos democrático e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas - públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário da Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- A) Residir na área da comunidade em que atuar;
- B) Ensino médio completo;
- C) Idade mínima de 18 anos.